PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.519, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

CONFERE COM
O CO

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), no orçamento corrente do exercício de 2008, destinados à execução de Convênio de Cooperação Financeira realizado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré e a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ com o objetivo de adquirir materiais gráficos para campanhas educativas e materiais de consumo em auxílio à manutenção do Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 2°. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1°, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.622	Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	
02,002.622.08	Assistência Social	
02.002.622.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.002.622.08.243.0036	Política Antidrogas	
02.002.622.08.243.0036.2044	Ações de Prevenção do Uso e Abuso de Álcool e	
 -	Outras Drogas	
02.002.622.08.243.0036.2044.0001	Ações de Prevenção do Uso e Abuso de Álcool e	
	Outras Drogas	
02.002.622.08.243.0036.2044.0001.3	Despesas Correntes	
02 002 622 08 243 0036 2044 0001 3 3	Outras Despesas Correntes	
02 002 622 08.243 0036 2044 0001 3.3 90	Aplicações Diretas	
02 002 622 08.243.0036.2044.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02 002 622 08 243 0036 2044 0001 3.3 90 30 01	Material de Consumo	3.300,00
02 002 622 08 243 0036 2044 0001 3.3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.300,00
02 002 622 08 243 0036 2044 0001 3.3 90 36 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.700,00
22 002 622 08 243 0036.2044.0001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00
02.002.622.08.243.0036.2044.0001.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
02.002.02	Total:	16.500,00
	i Utali.	エレ・コレル・リリ

Art. 3°. - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

02 02.002 02.002.351 02.002.351.15 02.002.351.15.451 02.002.351.15.451.0015 02.002.351.15.451.0015.1011 02.002.351.15.451.0015.1011.0004 02.002.351.15.451.0015.1011.0004.4 02.002.351.15.451.0015.1011.0004.4.4 02.002.351.15.451.0015.1011.0004.4.4.90 02.002.351.15.451.0015.1011.0004.4.4.90.51.00 02.002.351.15.451.0015.1011.0004.4.4.90.51.01

Executivo
Prefeitura Municipal
Divisão de Obras Públicas
Urbanismo
Infra-Estrutura Urbana
Serviços de Infra-Estrutura Urbana
Investimentos na Divisão de Obras Públicas
Construção de Rodoviária
Despesas de Capital
Investimentos
Aplicações Diretas
Obras e Instalações

16.500,00 **16.500,00**

Obras e Instalações – De Domínio Público

Total:

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 12 de fevereiro de 2008.

WANIR PORTELA DE REZENDE

Prefeito Municipal